

(Autoriza o Poder Executivo a vincular a importância de Cr\$139.894,17 às firmas " PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. " e " REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. " e d outras providências


O PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar procuração em causa própria, às firmas " PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. " e " REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. " , para receberem diretamente da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO a importância de (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) Cr\$-139.894,17 da verba de Cr\$-150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinada pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, através do Decreto n. 1352 de 22 de Dezembro de 1972, com fins específico de aplicar-se em eletrificação da sede do Município;

ARTIGO 2º - As referidas firmas deverão, depois de receber a importância do Governo do Estado de Mato Grosso, no prazo de 15 (quinze dias), prestarem conta à Municipalidade da quantia recebida, mediante apresentação de duplicatas emitidas contra a Municipalidade, devidamente quitadas, em valor idêntico ao constante da procuração a ser outorgada;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 1973


-Pe. Roberto Fulco do Nascimento
-Prefeito Municipal

LEI Nº 251 de 03 de Janeiro de 1973 :

(Autoriza o Poder Executivo a vincular a importância de Cr\$139.894,17- às firmas " PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. " e / " REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. " e dá outras providências)

O PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar procuração em causa própria, às firmas " PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. " e " REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. " , para receberem diretamente da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO a importância de (cento e -/ trinta e nove mil, áttocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezessete centavos) Cr\$-139.894,17 da verba de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinada pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, através do Decreto n. 1352 de 22 de Dezembro de 1972, com fins específico de aplicar-se em eletrificação da sede / do Município;

ARTIGO 2º - As referidas firmas deverão, depois de receber a importância do Governo do Estado de Mato Grosso, no prazo de 15 (quinze -/ dias), prestarem conta à Municipalidade da quantia recebida, mediante apresentação de duplicatas emitidas contra a Municipalidade, devidamente quitadas, no valor idêntico ao constante da procuração a ser outor/ gada;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogando-se as disposições em contrário.